



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



# **COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Santa Rita do Sapucaí, 15 de maio de 2015.

**Reinaldo de Cássia Amaral**

Presidente da Câmara de  
Santa Rita do Sapucaí

### **PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 24/2015, DE 8 DE MAIO DE 2015**

**Relator Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho:**

Este projeto visa permitir o uso gratuito de espaços do loteamento Dr. Luiz Rennó Mendes, neste município, durante o mês de maio de 2015, a título de subvenção social, às entidades:

I – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES –ASILO, CNPJ Nº 24.492.290/0001-04;

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE, CNPJ Nº 17.937.327/0001-97;

III – CONSELHO CENTRAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ Nº 18.917.302/0001-94;

IV – FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – HAMC, CNPJ Nº 24.492.324/0001-52;

V – ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MOVIMENTO PARA VIDA, CNPJ Nº 03.859.382/0001-00.;

VI – ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA-RITENSE – AFASS, CNPJ Nº 08.664.852/0001-95;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



VII – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CARENTE – SACC, CNPJ Nº 17.418.310/0001-23;

VIII – ASSOC DOS MORAD DOS B MARISTELA JUQUITA E O MACHADO - AMOJ, CNPJ Nº 25.648.585/0001-81;

IX – CRECHE DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, CNPJ Nº 24.492.894/0001-42;

X – CENTRO HÍPICO SAPUCAÍ DE MINAS GERAIS CHS/MG, CNPJ Nº 11.683.322/0001-07.

As instituições de interesse pública mencionadas ficam autorizadas a organizar, subdividir e ceder, de forma onerosa, o uso do espaço para a exploração de estacionamento, no intuito de angariar recursos para suas atividades institucionais, mediante posterior prestação de contas.

As localizações e as medidas das áreas a serem utilizadas e/ou exploradas por cada entidade são as constantes do croquis, em anexo ao projeto de lei.

O Poder Executivo deverá prestar às entidades os suportes logísticos e técnicos que se fizerem necessários e realizar vistorias periódicas no local, para fiscalizar o correto atendimento às normas de posturas municipais, especialmente no que se refere à segurança, à saúde e à higiene públicas.

As entidades beneficiárias prestam relevantes trabalhos sociais e são imprescindíveis à comunidade local. Por isso, precisam contar com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo municipais. A exploração deste espaço público constituirá importante fonte de receita para a manutenção de suas atividades institucionais.

Por isso, sou favorável à aprovação deste projeto.

  
**Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho**  
Relator





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



## **Voto do Vogal Vereador Rogério Ribeiro Baldoni:**

Pela aprovação deste projeto.

**Rogério Ribeiro Baldoni**

Vogal

## **Voto do Presidente da Comissão Vereador Vagner Fernandes Mendes:**

Pela aprovação deste projeto.

**Vagner Fernandes Mendes**

Presidente da Comissão